



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

Objeto – Cessão de Uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Data da Abertura – 06/01/2014 às 14:00 horas

Entrega dos Envelopes – 06/01/2014 até 13:30 Horas.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2013.

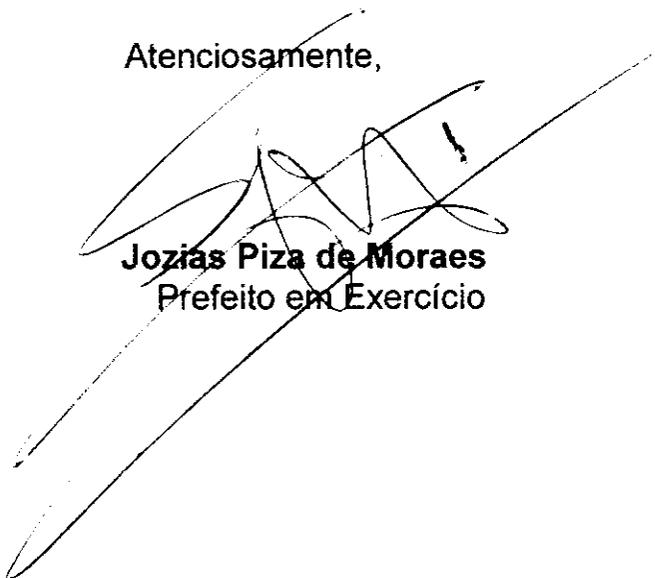
DE - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, determinar ao Setor de Licitações que tome todas as medidas necessárias para abertura de novo processo licitatório para cessão de uso de um prédio industrial de 360m², denominado de Barracão Industrial, sito na Rua Eurides Moreira Branco, s/nº, Jardim Esperança, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício


Elaine Cristina Ludvik
Departamento de Licitação
21/08/2013



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/08/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Jozias Piza de Moraes, Prefeito em Exercício, solicitando a abertura de processo licitatório para cessão de uso de um prédio industrial de 360m², denominado de Barracão Industrial, sito na Rua Eurides Moreira Branco, s/nº, Jardim Esperança, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

De: Departamento Jurídico

Destino: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 21 de Agosto de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à cessão de uso de prédio industrial de 360 m², denominado barracão industrial, situado na Rua Eurides Moreira Branco, s/n.º Jardim Esperança, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato, atendendo aos termos do convênio n.º 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior.

Segundo procedimentos já realizados com a mesma finalidade o processo deve ser feito pela modalidade Concorrência Pública nos termos do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, parágrafo 3º “ a concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no artigo 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.”

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 28 de Agosto de 2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

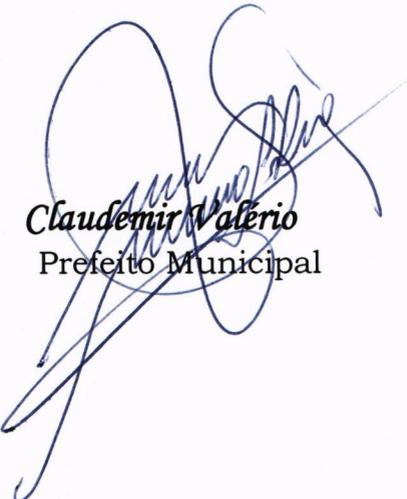
De: **Prefeito Municipal**
Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2013**, que tem por objeto cessão de uso de barracão industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/10/2013.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0006

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

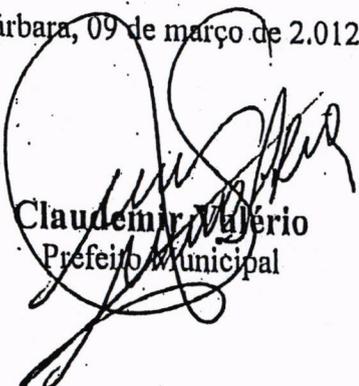
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros

- Presidente - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - Fabio Henrique Gomes - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Membro - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0007

ESTADO DO PARANÁ

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 CNPJ nº 95.561.080/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se fará realizar no dia **06 de janeiro de 2014**, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo MELHOR TÉCNICA, conforme se especifica a seguir:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 13h30min. do dia 06/01/2014.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/01/2014 às 14:00 horas.

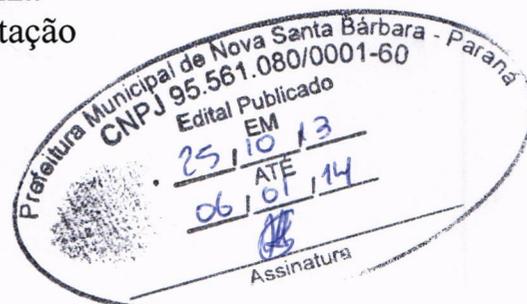
LOCAL: Câmara de Vereadores de Nova Santa Bárbara - Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

OBJETO: *Cessão de Uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior*

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2.013.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Concorrência Pública nº 002/2013** – Cessão de Uso de Barracão Industrial, atendendo aos termos do Convênio n.º 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta e o contrato atendem às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 25/10/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**
TIPO: MELHOR TÉCNICA***Edital de Concorrência para Cessão de uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2012, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Melhor Técnica**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações com a finalidade de receber a documentação e propostas para a cessão de uso do Barracão Industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com deste Edital.

DATA: 06 de janeiro de 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 Horas de 06/01/2014.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/01/2014 às 14:00 Horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Nova Santa Bárbara - Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1- DO OBJETO

1-1 É objeto da presente licitação a cessão de uso por tempo determinado de um prédio industrial de 360m², denominado de Barracão Industrial, sito na Rua Eurides Moreira Branco, s/nº, Conjunto Esperança, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa ou empresas para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato. No caso de instalação de mais de uma empresa, as atividades das empresas devem ser compatíveis, não podendo inviabilizar a atividade de outras. Em caso de incompatibilidade de ramo de atividade dentro do mesmo barracão das empresas selecionadas, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013, com base nos itens 8.2; 8.3; 8.4 e 8.5, decidirá a proposta mais conveniente e que melhor atenda os interesses do Município.

1.2 O exercício da atividade a ser explorada no imóvel será fiscalizado pela administração municipal, cujo objetivo primordial é o oferecimento de um espaço adequado às pequenas empresas se desenvolverem e criar autonomia para dar seguimento a sua atividade após o encerramento do prazo de cessão de uso do espaço público, cabendo à licitante vencedora, o cumprimento das obrigações e objetivos do contrato, as despesas de energia e telefone, limpeza e conservação das dependências do imóvel, obrigando-se ainda a cumprir as normas estabelecidas no presente Edital, no contrato de cessão de Imóvel Público, nas Leis Municipais e Decretos pertinentes e outras expedidas pela Administração municipal.

2 - DO PRAZO DE CESSÃO E DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O prazo de cessão de uso do imóvel, objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12



(doze) meses, se houver concordância por parte do Município, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara.

2.2 O valor da locação do imóvel será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, sendo que este valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo com base o IGP-M (índice geral de preços de mercado da fundação Getúlio Vargas), acumulado.

2.4 Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

2.5 As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial, telefone e demais tributos, ficarão por conta única e exclusivamente do CESSIONÁRIO, não lhe assistindo direito a restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que somente será permitido com a expressa anuência do município.

2.6 As despesas de água, telefone e energia elétrica e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do cessionário.

3 - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

3.1 A concessão de uso será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento do prazo para a instalação da atividade proposta, ou mudança de seus fins, bem como a falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital e no contrato de cessão de uso;
- b) Alienação ou cessão da exploração a terceiros sem expressa anuência do município;
- c) Exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO;

3.2 Sanções constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE INICIO DAS ATIVIDADES

4.1. Poderão participar desta Licitação, **pessoas jurídicas** do ramo de facções de costura, informática, mobiliário, de manipulação de alimentos e artesanato.

4.2. Poderão também participar desta Licitação, **pessoas físicas**, desde que declarem sob as penas da Lei de que, na hipótese de resultar vencedora, procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o ramo de facções de costura, informática, mobiliário, de manipulação de alimentos e artesanato.

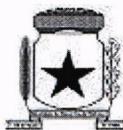
4.3. O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do resultado da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá uma empresa nova.

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "ANEXO I".

5.2 A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pela pessoa licitante.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, numerados de 01 à 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013
(Nome do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013
(Nome do licitante)

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes através da apresentação no **Envelope Nº 01**, exclusivamente, a seguinte documentação:

7.2- PESSOA JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade dos Diretores;**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Certidão Negativa de Débitos e **Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;**
- f) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
- g) Prova de regularidade relativa aos **Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal** da sede da Empresa proponente;
- h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (**INSS**) através da Certidão Negativa de Débito CND;
- i) Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- k) **Balanco Patrimonial** e demonstrativo contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou outro na forma da lei.
- l) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

7.3 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da **Cédula de Identidade**;



- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) **Declaração** de que sob as penas da Lei de que, na hipótese de resultar vencedora de qualquer imóvel, procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade industrial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, sob pena de desclassificação.
- d) **Folha corrida judicial** da Justiça Federal e Comum de seu domicílio.
- e) **Certidão negativa de débitos municipais.**

7.4 A documentação de que trata o item 7.2 e 7.3, poderá ser apresentada por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Para Pessoa Física e Jurídica):

7.4.1- Declaração de concordância com o edital (**Conforme modelo anexo**).

7.4.2) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, **para pessoas jurídicas** poderá ser efetuada mediante declaração ou apresentação do contrato social ou alvará de localização e funcionamento da mesma atividade pretendida.

7.4.3) A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, **para pessoas físicas** se dará através de declaração que assegure sua aptidão para o exercício da atividade licitada.

7.4.4) Declaração de vistoria do imóvel (**Conforme modelo anexo**).

7.4.5) Declaração de que gerará no mínimo 06 (seis) empregos diretos, já no início da atividade.

8- DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica ser apresentada no envelope nº 02, deverá ser datilografada ou impressa mecanicamente, com a rubrica em todas as folhas e a assinatura pelo representante legal do licitante, isenta de emendas, rasuras e ressalvas, contendo necessariamente os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para julgamento da melhor técnica.

8.1.1 A proposta técnica e o plano de ação devem mencionar a área do barracão, **expressa em metros quadrados**, necessária para a instalação da empresa;

8.1.2 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

8.2. EXPERIÊNCIA NO RAMO facções de costura, informática, mobiliário, de manipulação de alimentos e artesanato.

8.2.1. Este critério será aferido através da apresentação de atestado, fornecido por algum Município ou empresa do ramo pertinente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha atuado no ramo de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato.



8.2.2 – O atestado apresentado valerá 01 (um) ponto para cada ano de prova de atuação no ramo pretendido explorar, limitado a 10 anos;

8.3. MÃO DE OBRA:

Este critério será aferido através da apresentação de declaração fornecida pelo próprio proponente, comprometendo-se na geração de empregos diretos, à partir do sexto mês de funcionamento de forma continuada e intermitente, no imóvel a ser cedido. Este item será avaliado conforme a seguinte pontuação:

8.3.1 – De 06 à 10 empregos: 10 (dez) pontos

8.3.2 – De 11 à 20 empregos: 15 (quinze) pontos

8.3.3 – Acima de 20 empregos: 25 (vinte) pontos.

8.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

8.4.1 – 1 ponto para cada R\$ 1.000,00 de capital social, à partir do capital mínimo exigido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.5- PLANO DE AÇÃO:

Apresentação de Plano de Ação, devidamente firmado por um administrador, conforme modelo constante do **anexo V**, no qual deve a empresa contemplar todos os itens exigidos no aludido anexo.

8.5.1. O Plano de Ação será analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013 que o aprovará ou não, de forma justificada.

8.5.2. A aprovação do Plano de Ação conferirá ao participante 01 (um) ponto.

8.6. A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alterações posteriores.

8.7. **CLASSIFICAÇÃO FINAL:** A classificação final dar-se-á em razão da soma dos pontos em cada um destes critérios.

8.7.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que não somar pontuação em cada um dos critérios constantes dos itens, ressalvada as situações inerentes e inexigíveis aos proponentes pessoas físicas (sem firma constituída).

9 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionável a alteração não afetar a formulação da proposta.

9.2. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou



substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

9.3. Abertos os envelopes nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.4. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata.

9.6. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital.

9.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

9.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da melhor técnica da empresa participante, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar a melhor técnica, conforme os seguintes critérios constantes dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.

10.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o critério do art. 44 da LC 123/06 e persistindo o empate, proceder-se-á no sorteio como forma de desempate, em ato público com data a ser designada pela comissão de licitações, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5. O resultado do julgamento da licitação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas jurídicas e de 30 (trinta) dias para pessoas físicas, podendo esse último ser



prorrogado por até 90 (noventa) dias para constituição de empresa nova, convocará o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo de 1 (um) ano de contratar com a administração municipal.

12.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

12.4. Assinado o contrato, a posse no imóvel público ficará condicionada à apresentação de Alvará de localização e funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

13 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a ser cedido, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação, devendo ainda:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendido em cessão e de suas dependências, tais como banheiros e cozinha.

d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO, visando atender aos objetivos do barracão industrial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes direito a indenização.

14.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital, salvo as relacionadas às questões meramente formal, que não atinjam a competitividade e os princípios básicos da legalidade da lei de licitações.

14.3. O licitante vencedor receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se em zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos danos causados pelo desgaste natural do tempo.

14.4. As questões não previstas neste Edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. O licitante detentor da proposta vencedora será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto da licitação.

14.6. Eventuais alterações que se fizerem necessárias na execução do contrato, será de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo.

14.7. Fica determinado que a cessão objeto da presente Licitação, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0016

14.8. A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pelos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. A minuta contratual faz parte integrante do presente Edital, cujo teor e forma devem ser cumpridos pela empresa vencedora da licitação.

14.10. Maiores informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelos interessados no setor de Licitações da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, durante o horário de expediente ou pelo telefone (43) 3266-8100.

Nova Santa Bárbara, 24 de outubro de 2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 015/2012



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0017

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr (a). portador (a) da cédula de identidade nº, para participar do procedimento licitatório consistente na **Concorrência nº 002/2013**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de

Carimbo e assinatura do licitante



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

_____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.4 do Edital, que no dia .../.../....., na pessoa do(a) Sr.(a), em companhia do(a) servidor(a) municipal, vistoriou o imóvel situado na rua Bairro, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital de Concorrência Pública nº 002/2013.

DECLARA outrossim que no referido imóvel encontram-se os seguintes bens, pertencentes ao Município:

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

_____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.4 do Edital, que:

a) está de acordo em explorar a atividade descrita no imóvel em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital;

b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial do barracão industrial;

c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....) OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (para pessoas físicas o prazo será de até 90 (noventa) dias;

e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

f) **(Para pessoas físicas)** procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade comercial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, devendo tal prazo ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias em caso de necessidade, por questões de registro de empresa.

_____ de _____ de _____.

Local e data



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua...., nº ..., com inscrição no CNPJ sob nºrepresentado neste ato por seu Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR VALÉRIO**, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av., nº, na cidade de, com inscrição no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 002/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto do presente contrato a cessão de uso por tempo determinado de um prédio industrial de 360m², denominado de Barracão Industrial, sito na Rua Eurides Moreira Branco, s/nº, Conjunto Esperança, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa ou empresas para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de cessão de uso do imóvel, objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver concordância por parte do Município, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013.

Parágrafo Primeiro - O valor da locação do imóvel será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, sendo que este valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo com base o IGP-M (índice geral de preços de mercado da fundação Getúlio Vargas), acumulado.

Parágrafo Segundo - As despesas de água, telefone e energia elétrica e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do cessionário.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a cedência do espaço à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes do exercício da atividade comercial serão de responsabilidade única do concessionário, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que será permitido somente com a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA SÉTIMA- O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, produtos e correlatos das atividades mencionadas na cláusula primeira – facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato, funcionamento do estabelecimento, pagamento pontual do valor mensal, efetuar pequenos reparos de conservação e manutenção do imóvel sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA – O CONCESSIONÁRIO somente poderá realizar obras de reforma, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único- O CONCESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do MUNICÍPIO, sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – Durante o transcorrer do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, podendo este alertar sobre a falta de obrigações não cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONCESSIONÁRIO, obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, salvo autorização prévia e expressa por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das condições para a instalação e prazo para início das atividades proposto pelo CONCESSIONÁRIO.
- b) A alienação ou cessão do contrato a terceiros sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO.
- d) O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas.
- e) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, no Edital de concorrência nº 002/2013 e de normas expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCESSIONÁRIO, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCESSIONÁRIO poderá sofrer multa estipulada pelo município, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato ou do edital de concorrência nº 002/2013, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final do contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Único: O CONCESSIONÁRIO, através da assinatura do presente contrato, declara ter pleno conhecimento das dependências do imóvel cedido, de suas condições de uso, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas neste instrumento, devendo ainda:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Efetuar a limpeza interna do imóvel e de suas dependências de uso coletivo, se houver, tais como banheiros, escadas e corredores.

d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO e aprovação do órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caso o CONCESSIONÁRIO não cumpra com as determinações contidas neste instrumento, bastando para tanto aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação CONCORRÊNCIA nº 002/2013.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica fazendo parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela contratada na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0023

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Nova Santa Bárbara, ... de ... de

MUNICÍPIO

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA
2. NOME FANTASIA DA EMPRESA;
3. CNPJ OU CPF;
4. ENDEREÇO (SE HOUVER EMPRESA CONSTITUÍDA);
5. CAPITAL SOCIAL;
6. NOME DOS SÓCIOS;
7. ÁREA DA ABRANGÊNCIA;
8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;
9. NECESSIDADE DE PESSOAL PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA NO BARRACÃO INDUSTRIAL;
10. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DISPONIBILIZA;
11. ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA;
12. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATÉRIA PRIMA, MATERIAIS DIRETOS E TERCEIRIZAÇÕES;
13. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO;
14. FATURAMENTO BRUTO;
15. ÁREA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MAXIMO 360 M²).

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/10/2013 08:21:11
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 2727718
Data prevista de publicação: 29/10/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
6376963	edital concorrência 002 2013 publicar diario união.rtf		7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 212,59



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	2		
Descrição Resumida do Objeto*	Cessão de Uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115122010020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00		
Data de Lançamento do Edital	25/10/2013		
Data da Abertura das Propostas	06/01/2014	Data Registro	25/10/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/13, sob o regime MENOR PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de saúde em alvenaria no conjunto residencial Araucária, neste município e comarca, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, 2º Andar, Centro, ARAPONGAS-PR, até às 09:15 horas do dia 18 de Novembro de 2013, e abertos à partir das 09:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser lido ou obtido sua íntegra a partir do dia 29 de outubro de 2013, no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (043) 3902-1052.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/13, sob o regime MENOR PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola municipal Padre Chico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, 2º Andar, Centro, ARAPONGAS-PR, até às 14:15 horas do dia 18 de Novembro de 2013, e abertos à partir das 14:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser lido ou obtido sua íntegra a partir do dia 29 de outubro de 2013, no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (043) 3902-1052.

Arapongas, 25 de outubro de 2013.
ISRAEL BIASON FILHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 020/2013 de 01/03/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Mobiliário - Pró Infância Tipo C do Programa: Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância, com recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 9508/2013, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 030/2013, devendo a proposta e documentação serem protocoladas até às 09h00min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 11/11/2013, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h15min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 29/10/2013 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste 24 de outubro de 2013.
OSÉ ROBERTO COCO
Prefeito

CREUZA DOS SANTOS JORGE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

O Município de Ivaté, através do FMS, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 19 de novembro de 2013, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para construção e implantação de aterro sanitário no município de Ivaté. Informações através do telefone 44-3673-8000.

Ivaté - Pr., 25 de outubro de 2013.
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2013

Objeto: Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 18 de novembro de 2013 às 08h30min. Abertura das Propostas: 18 de novembro de 2013 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 24 de outubro de 2013.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se fará realizar no dia 06 de janeiro de 2014, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo MELHOR TÉCNICA, conforme se especifica a seguir:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 13h30min. de 06/01/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/01/2014, às 14:00 horas.

OBJETO: Cessão de Uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2013
EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO
CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013-PMQC - SRP

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. 49/2013-PMQC - SRP, do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h30min do dia 19 de Novembro de 2013, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 10h00min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Raposo Tavares, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Raposo Tavares, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109.

Quarto Centenário-PR, 23 de outubro de 2013.
REINALDO KRACHINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS
DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013-PMTO

Processo nº 80/2013

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 14/11/2013, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013-PMTO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SUPERFICIAL, MÉIO FIO E CALÇADA - NÚMERO DO PROCESSO 0386077-77/2012 - CONVENIO 770239, nas seguintes Ruas e Avenidas: Avenida União (no trecho ente a Rua Sergipe e a Rua Pernambuco); Rua Sergipe (no

trecho entre a Avenida União e a Rua Espírito Santo); Rua Cianorte (no trecho entre a Rua Sergipe e a Rua Paraná) Rua Santa Catarina (no Trecho entre a Rua Sergipe e a Rua Pernambuco) nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no horário de expediente, sito a Rua Santa Catarina, 409, Centro, pelo fone/fax: (44) 3653-1301 - Ramal 216 ou email: dlicitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste-PR, 25 de outubro de 2013.
ROBERTO LUIS BASSETO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DO OESTE

AVISOS LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

Licitador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, Rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 /Depto. Licitações. Objeto: contratação de empresa para a construção de uma academia de saúde da terceira idade, conforme proposta 09276.606000/1110-01, Ministério da Saúde, no Bairro Jardim Bandeirantes, município Vera Cruz do Oeste.

Tipo: Menor preço global.
Data de abertura de envelopes e julgamento: 20/11/2013
O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e/ou aquisição por parte dos interessados junto ao Departamento de Compras e/ou Secretaria de Finanças de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3267-8000, de acordo com o Decreto nº 3111/2013, publicado no diário eletrônico em 05/02/13 e Jornal o Paraná em 06/02/13.

Vera Cruz do Oeste, 25 de outubro de 2013.
ELDON ANSCHAU
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/13-SRP

Licitador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, Rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 /Depto. Licitações. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões da frota municipal de Vera Cruz do Oeste.

Tipo: Menor preço por item.
Data de abertura de envelopes e julgamento: 12/11/2013.
O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e/ou aquisição por parte dos interessados junto ao Departamento de Compras e/ou Secretaria de Finanças, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3267-8000, de acordo com o Decreto nº 3111/2013, publicado no diário eletrônico em 05/02/13 e Jornal o Paraná em 06/02/13.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/13-SRP

Licitador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, Rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 /Depto. Licitações. Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de auto elétrica com aplicação de peças para manutenção de veículos leves, caminhonetes, vans, microônibus, ônibus, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõem a frota municipal de Vera Cruz do Oeste.

Tipo: Menor preço por item.
Data de abertura de envelopes e julgamento 18/11/2013
O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e/ou aquisição por parte dos interessados junto ao Departamento de Compras e/ou Secretaria de Finanças de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3267-8000, de acordo com o Decreto nº 3111/2013, publicado no diário eletrônico em 05/02/13 e Jornal o Paraná em 06/02/13.

Vera Cruz do Oeste, 25 de outubro de 2013.
SANDRA REGINA RAMOS DA SILVA
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 237/2013

Objeto: construção de unidade de secagem e armazenamento de arroz. Proposta classificada e vencedora: ELIPAL IND E COM DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Eldorado do Sul-RS, 25 de outubro de 2013.
JOÃO ANTONIO LOPES
Secretário